



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820240517000120

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED, da Prefeitura Municipal de Russas, identificou uma necessidade premente de intervenções na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, com o objetivo de adequar e melhorar suas instalações físicas, de forma a tornar o ambiente escolar mais seguro, acessível e propício ao processo de ensino e aprendizagem. A realização dos serviços de construção e reforma se faz necessária pelas seguintes razões:

- **Ampliação dos Espaços:** O aumento da demanda estudantil requer a ampliação de salas de aula e a construção de novos espaços como bibliotecas, laboratórios de informática, áreas de recreação e espaços multiuso, visando acomodar o crescente número de alunos, além da implantação de áreas para atividades de Educação Física, artes e outras disciplinas.
- **Melhoria do Ambiente Escolar:** Criação de um ambiente mais acolhedor e funcional, que favoreça o desenvolvimento integral dos estudantes, estimule o convívio social e colabore para uma melhor experiência educacional, através de ambientes que promovam o bem-estar e estimulem a aprendizagem ativa e interativa.

Portanto, a contratação de empresa especializada para execução desses serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo é essencial para atender a essas demandas, alinhando-se ao compromisso da SEMED com a oferta de uma educação de qualidade e à garantia de um espaço escolar que atenda às necessidades de sua comunidade educacional.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação de serviços de engenharia visando à execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, é fundamental



especificar os requisitos necessários e suficientes, visando à escolha da solução mais adequada. Essa especificação deve prever critérios e práticas de sustentabilidade, observar as leis ou regulamentações específicas aplicáveis, além de atender padrões mínimos de qualidade e desempenho. Dessa forma, assegura-se que a solução adotada seja não apenas eficiente, mas também sustentável e em conformidade com a legislação vigente, promovendo, assim, o desenvolvimento nacional sustentável conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

- Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá possuir capacitação técnica comprovada para a execução de serviços de construção e reforma em edificações, assim como deverá garantir a aplicação de técnicas que assegurem a qualidade, a durabilidade e a segurança das instalações.
- Requisitos Legais: A contratada deve estar em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e com o cumprimento de normativas específicas do setor de construção civil, como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho. Além disso, deve atender integralmente à legislação ambiental vigente, possuindo as licenças e autorizações necessárias para a realização da obra.
- Requisitos de Sustentabilidade: É imprescindível que a contratada adote práticas sustentáveis, como a gestão de resíduos da construção civil de forma adequada, o uso de materiais ecoeficientes, e a implementação de medidas que visem à economia de água e energia. Essas práticas devem estar alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável, reduzindo o impacto ambiental da obra.
- Requisitos da Contratação:
 - Apresentação de plano detalhado de execução dos serviços, incluindo cronograma físico-financeiro compatível com o exigido pela administração.
 - Demonstração de experiência prévia em projetos similares, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.
 - Equipe técnica qualificada, incluindo a presença obrigatória de um engenheiro civil responsável.
 - Compromisso com a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade especificados e dos prazos acordados.
 - Adoção de medidas de segurança para proteger trabalhadores e usuários da escola durante a execução da obra.
 - Uso de materiais que atendam às normativas técnica brasileiras aplicáveis.

Concluindo, os requisitos delineados são essenciais para atender às necessidades especificadas de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo. A seleção de uma empresa que cumpra com esses critérios é vital para garantir a execução de uma obra de qualidade, dentro do prazo, com segurança e promovendo práticas de sustentabilidade. Assim, abstém-se de incluir requisitos desnecessários ou especificações excessivamente detalhadas que possam prejudicar a competitividade do processo licitatório, assegurando que a seleção seja realizada de forma objetiva, transparente e com foco no interesse público.

4. Levantamento de mercado



Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, diversas formas de contratação foram analisadas. Entre as principais opções identificadas estão:

- Contratação por meio de Licitação no formato de Concorrência: Esta modalidade consiste na contratação direta de uma empresa de engenharia sem intermediários, possibilitando um contato mais direto e específico com o contratado.
- Contratação através de terceirização: Esse método envolve a contratação de uma empresa especializada em processos licitatórios que, por sua vez, subcontrata empresas de engenharia para a execução dos serviços necessários.
- Formas alternativas de contratação: Incluem a contratação por meio de consórcios de empresas ou outras modalidades que possam oferecer vantagens específicas como eficiência de custos ou especialização técnica.

Após avaliação dos métodos de contratação disponíveis e considerando as especificidades do projeto de construção e reforma da Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, conclui-se que a Contratação por meio de Licitação no formato de Concorrência se apresenta como a solução mais adequada. Esta opção permite uma maior transparência e controle sobre o processo, garantindo a escolha de uma empresa de engenharia com qualificação técnica comprovada e experiência em projetos similares. Além disso, essa modalidade de contratação facilita a gestão contratual, a comunicação entre as partes e a rápida resolução de possíveis problemas técnicos ou ajustes no escopo do projeto.

Portanto, recomenda-se a adoção da modalidade de concorrência para atender às necessidades desta contratação, assegurando assim a obtenção de um resultado final que atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED, proporcionando infraestrutura adequada e propícia ao aprendizado dos estudantes na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente, conforme avaliação fundamentada na Lei nº 14.133/2021. Este projeto foi concebido após um rigoroso estudo técnico preliminar que caracterizou o interesse público envolvido e delineou a melhor abordagem para atender às demandas específicas identificadas.

Diversas alternativas de solução foram analisadas com base em um amplo levantamento de mercado, conforme preconiza o Art. 18, incisos I e V, da Lei 14.133/2021. A escolha pelo objeto deste ETP fundamenta-se na identificação de uma solução que não somente responde tecnicamente às necessidades da instituição educacional mas também oferece a melhor relação custo-benefício, contribuindo para a eficiência do gasto público e o desenvolvimento nacional sustentável.



A Lei 14.133/2021, ao estabelecer os princípios que devem nortear as contratações públicas, destaca a importância da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º e Art. 11). A solução proposta por este ETP alinha-se a esses princípios ao priorizar tecnologias construtivas inovadoras e sustentáveis, garantindo uma edificação escolar moderna, segura e adaptada às necessidades atuais e futuras de alunos e professores.

Ademais, destaca-se que esta contratação está em conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED, alinhando-se às metas de melhoria da infraestrutura escolar.

A solução foi desenvolvida, considerando não apenas a dimensão técnica e os custos associados, mas também o impacto social e ambiental, seguindo as diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética, fundamentais para a criação de um ambiente educacional propício ao desenvolvimento integral dos estudantes. Assim, a execução deste projeto, por uma empresa qualificada, garantirá a entrega de uma obra com altos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade, em consonância com os objetivos de longo prazo estabelecidos pela Administração Pública.

O compromisso com a adoção das melhores práticas e soluções de engenharia, respeitando os preceitos legais e éticos, reforça a escolha por esta modalidade de contratação como a estratégia mais eficaz e eficiente para atender ao interesse público, maximizando os recursos e otimizando resultados que beneficiarão toda a comunidade escolar.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis públicas (construção)	1,000	Serviço

Especificação: OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis públicas (construção)	1,000	Serviço	813.287,15	813.287,15

Especificação: OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 813.287,15 (oitocentos e treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise cuidadosa e detalhada da divisibilidade do objeto da licitação,



visando à execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, concluiu-se pela decisão de não parcelamento do projeto. As justificativas para tal decisão, fundamentadas nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e seguindo um rigoroso estudo de viabilidade, são apresentadas a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto, sendo um conjunto de serviços de engenharia para construção e reforma, apresenta uma intrínseca interdependência das etapas e componentes. A segmentação dos serviços poderia comprometer a integridade estrutural e funcional do projeto, resultando em potenciais prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão do objeto não seria técnica nem economicamente viável. Identificou-se que a qualidade e a eficácia dos resultados seriam severamente comprometidas devido à dificuldade na gestão de múltiplos contratos e na integração das diferentes fases da obra, possivelmente resultando em aumentos de custo e prazos de execução.
- **Economia de Escala:** Apurou-se que o parcelamento do objeto resultaria em perda significativa de economia de escala. O aumento proporcional dos custos administrativos e de gestão de múltiplos contratos superaria os benefícios advindos da divisão, tornando a opção pelo não parcelamento mais vantajosa economicamente para a Administração.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em teoria, aumentar a competitividade e permitir a participação de mais fornecedores, a análise de mercado específica para este caso indicou que não haveria um incremento significativo de concorrentes qualificados. Além disso, a fragmentação do projeto poderia limitar a capacidade dos fornecedores de menor porte em garantir a qualidade e a coerência dos trabalhos entregues.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento baseia-se na constatação clara que a segmentação do objeto acarretaria prejuízos diretos e impacto negativo nos resultados pretendidos, principalmente relacionados à perda de economia de escala e à complicação da gestão integrada do projeto.

Portanto, após uma cuidadosa análise e ponderação de todos os fatores listados, evidencia-se a não viabilidade do parcelamento do objeto da licitação para a execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo. Esse posicionamento garante uma gestão eficiente dos recursos, a qualidade do projeto executado e a observância aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia determinados pela Lei nº 14.133/2021.

9. Resultados pretendidos

Em consonância com os objetivos estratégicos delineados pela Lei 14.133/2021, o escopo desta contratação visa alcançar resultados que não somente atendam às necessidades imediatas da Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, mas também se alinhem aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficácia, eficiência e economicidade, e promovam um impacto positivo duradouro para a comunidade escolar e para o meio ambiente.



Com base nisso, os resultados pretendidos com a execução dos serviços de construção e reforma na referida escola incluem:

- **Atendimento ao Interesse Público e Responsabilidade Social:** Garantir infraestrutura física adequada e segura para alunos, professores e funcionários, refletindo o compromisso com a educação de qualidade como um direito fundamental e um bem público, conforme preceituado pelo art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Utilização de técnicas e materiais que minimizem os impactos ambientais negativos, promovendo, assim, um desenvolvimento sustentável alinhado aos princípios estabelecidos no art. 26 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis e para tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água e energia.
- **Eficiência e Economicidade:** Assegurar a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido e conforme o orçamento previsto, evitando assim desperdícios de recursos públicos, atrasos e qualidade inferior do que a contratada, em conformidade com os artigos 11 e 23 da Lei 14.133/2021, que tratam, respectivamente, dos objetivos das contratações públicas e da estimativa de valores baseada em preços de mercado.
- **Inovação e Modernização:** Incorporar inovações tecnológicas e melhores práticas de engenharia e arquitetura que contribuam para a funcionalidade, segurança e conforto da infraestrutura escolar, em alinhamento com o incentivo à inovação previsto no art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- **Transparência e Controle Social:** Promover a transparência e permitir o efetivo controle social sobre as etapas de execução do projeto, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência delineados no art. 5º da Lei 14.133/2021, por meio de relatórios periódicos de progresso e da disponibilização de informações relevantes ao público interessado.
- **Capacitação Continuada:** Fornecer treinamentos e atualizações regulares à equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas, de acordo com o art. 7º da Lei 14.133/2021, que fala sobre a qualificação dos agentes públicos envolvidos nas contratações.

Por fim, espera-se que a realização desta contratação contribua significativamente para a melhoria da qualidade do ambiente educacional, impactando positivamente no desempenho e bem-estar de alunos e professores e, conseqüentemente, elevando os índices educacionais do município. Estes resultados almejados vão ao encontro dos preceitos constitucionais da eficiência administrativa e da garantia do direito à educação, engajando-se plenamente com o espírito da Lei 14.133/2021.

10. Providências a serem adotadas

Para a execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, diversas providências devem ser adotadas pela Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED, juntamente com a Prefeitura Municipal de Russas. Segue



abaixo a lista detalhada das etapas e ações necessárias:

1. Segurança e Sinalização: Implementar medidas de segurança e sinalização adequadas em toda a área de obra para proteger a comunidade escolar, os trabalhadores da construção, e visitantes. Isso inclui sinalizações temporárias, cercas, e netting para proteção contra queda de materiais.
2. Gestão de Resíduos: Estabelecer um plano de gestão de resíduos de construção considerando a separação, a coleta, o transporte, e a destinação final adequada dos materiais, visando minimizar os impactos ambientais.
3. Coordenação com Fornecedores e Prestadores de Serviço: Acompanhar a coordenação das atividades entre os diversos fornecedores e prestadores de serviço envolvidos no projeto, assegurando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos trabalhos, e a minimização de transtornos.
4. Medidas Preventivas de Saúde e Segurança: Assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.
5. Documentação e Registro: Assegurar a completa documentação do processo desde a fase de planejamento até a conclusão da obra, incluindo registros fotográficos, relatórios de progresso, e conformidade com os requisitos técnicos.
6. Finalização e Entrega: Antes da entrega final da obra, realizar uma vistoria detalhada para assegurar que todos os requisitos e padrões de qualidade foram atendidos, procedendo as correções necessárias, se houver.

Estas providências são fundamentais para garantir a realização eficaz dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, assegurando a eficiência, qualidade, e segurança do projeto, alinhadas com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A presente contratação, em estrita observância ao princípio da economicidade e à busca da eficiência na execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED da entidade Prefeitura Municipal de Russas, impõe a vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

Conforme o disposto no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora seja permitida a participação de pessoa jurídica em licitação na forma de consórcio sob certas condições, opta-se, para este caso específico, pelo posicionamento contra tal participação com base em uma análise cuidadosa dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos envolvidos. A complexidade e especificidade dos serviços de construção e reforma exigem uma gestão centralizada e direcionada, que possa ser comprometida quando realizada por consórcios, dada a pluralidade de intervenientes e a potencial diluição de responsabilidades.

A vedação busca assegurar uma maior eficácia na execução do contrato, possibilitando uma fiscalização e gestão contratuais mais efetivas por parte da Administração Pública. Ressalta-se que a unidade de comando e a simplificação dos



canais de comunicação com o contratado permite uma resposta mais rápida e eficiente a imprevistos, além de facilitar a aplicação de penalidades, caso necessário, e a avaliação de desempenho do contratado.

Ademais, considerando a jurisprudência estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, o Art. 15, ao facultar a participação em consórcio, não obriga a Administração Pública a admiti-la em todos os processos licitatórios. A decisão pela vedação, portanto, está alinhada ao princípio da legalidade e ao poder discricionário da Administração, que deve primar pelo interesse público, justificando-se plenamente no contexto da presente contratação pela necessidade de garantir a melhor execução possível do objeto contratual.

Outro aspecto importante a ser considerado é o alinhamento dessa vedação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, pois incentiva a competição entre empresas individualmente consideradas, potencializando a participação de empresas locais e a promoção de práticas de mercado saudáveis e sustentáveis.

Portanto, baseado nos princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela razoabilidade e legalidade da vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação, visando sempre o melhor resultado para a Administração Pública e, conseqüentemente, para o interesse público.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, deve-se considerar na fase de planejamento de contratações os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução de obras e serviços, assim como as respectivas medidas mitigadoras. Este princípio está alinhado ao desenvolvimento nacional sustentável, visando não apenas atender às necessidades imediatas do projeto de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, mas também preservar o meio ambiente para as futuras gerações.

Possíveis Impactos Ambientais

- Alteração da paisagem e perda da cobertura vegetal: As atividades de construção e reforma podem resultar na remoção de vegetação e na alteração da paisagem local.
- Poluição do ar: Emissões de poeira e partículas durante as atividades de construção podem afetar a qualidade do ar local.
- Poluição sonora: O ruído gerado por máquinas e equipamentos pode causar incômodo à comunidade escolar e vizinha.
- Contaminação do solo e da água: Vazamentos de óleo e outros contaminantes podem ocorrer durante o processo construtivo, afetando o solo e recursos hídricos superficiais e subterrâneos.
- Geração de resíduos: A construção e reforma geram significativas quantidades de resíduos de construção civil, que precisam de manejo adequado.



Medidas Mitigadoras

- Planejamento da utilização do espaço: Delimitar as áreas de intervenção para minimizar a remoção de vegetação e adotar medidas de paisagismo e reflorestamento após o término das obras.
- Controle das emissões de poeira: Uso de barreiras físicas e umedecimento das áreas de trabalho para reduzir a dispersão de poeira.
- Monitoramento e controle do ruído: Adotar práticas construtivas que minimizem o ruído, restringir as operações aos horários menos sensíveis e fornecer equipamentos de proteção sonora à comunidade escolar quando necessário.
- Prevenção de contaminação do solo e da água: Implementar medidas como bacias de contenção para prevenir vazamentos e assegurar o correto armazenamento e manejo de substâncias perigosas.
- Gestão de resíduos de construção civil: Seguir um plano de gerenciamento de resíduos, promovendo a segregação, a reciclagem e a disposição ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

As medidas propostas visam garantir que o projeto de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo não apenas atenda às necessidades de infraestrutura educacional, mas também promova a responsabilidade ambiental e social, em concordância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após um exame detalhado da necessidade de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED da entidade Prefeitura Municipal de Russas, em Russas/ Ceará, verifica-se que a contratação é não apenas viável, mas também altamente razoável. Esta conclusão é sustentada pelos seguintes pontos, fundamentados na Lei nº 14.133/2021:

- Alinhamento aos Objetivos Estratégicos: Conforme o art. 11, a contratação se alinha aos objetivos estratégicos da Administração Pública, visando assegurar a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração Pública. A execução dos serviços propostos destinam-se a promover uma infraestrutura escolar adequada, um ambiente propício ao aprendizado e a segurança dos alunos e profissionais atuantes na instituição, atendendo plenamente ao interesse público envolvido.
- Planejamento Adequado: O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no art. 18 §1º, aponta para um planejamento adequado da contratação, apresentando uma descrição minuciosa da necessidade com um levantamento de mercado justificado e um orçamento estimado de forma correta e razoável, assegurando a eficácia do futuro contrato em termos de custo-benefício.
- Princípios da Eficiência e Economicidade: A escolha pela realização dessa contratação fundamenta-se nos princípios da eficiência e economicidade, artigos



5º e 23, garantindo que a utilização dos recursos públicos será feita de maneira a obter a máxima efetividade no atendimento das demandas da escola com o menor custo possível, sem abrir mão da qualidade das intervenções a serem realizadas.

- Desenvolvimento Nacional Sustentável: Alinhada ao art. 26, a contratação busca promover o desenvolvimento nacional sustentável, incentivando práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, essenciais na execução de obras públicas contemporâneas, fomentando a adoção de soluções inovadoras e sustentáveis que beneficiarão a comunidade escolar e o meio ambiente.
- Viabilidade Técnica: A avaliação técnica, conforme exigido pelo art. 18 §1º VI, demonstrou que a contratação é tecnicamente viável, com soluções engenhosas que atendem plenamente às necessidades da Escola Raimundo Pelópidas de Araújo. As especificações técnicas definidas garantem a adoção de tecnologias e práticas construtivas atualizadas e eficientes.

Por todo o exposto, considerando-se a legislação aplicável, os princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, e os detalhamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Tal contratação não apenas atende aos requisitos legais e técnicos, mas também contribui significativamente para a promoção de uma educação de qualidade e para o bem-estar social, justificando plenamente a sua realização.

Russas / CE, 29 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rafael De Sousa Melo

RAFAEL DE SOUSA MELO
MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva
Maria Saúry Santiago da Silva

MEMBRO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA

PRESIDENTE